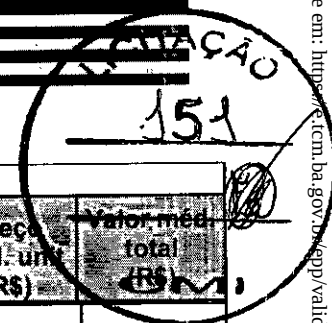




CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114e22 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 116a71b6-b5da-46b3-97fa-c76b5d0e341d

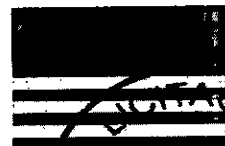


Lote VI – Iluminação e multimídia						
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. unit (R\$)	Valor méd. total (R\$)
	Iluminação de evento simples médio porte	Kit de Iluminação médio contendo: 05 refletores HQI de 1000 watts (220 V), 05 refletores HQI de 4000 watts (220 V), 05 pontos de tomada, 01 rack de luz, aterramento dos equipamentos.	Diária	12	1.300,00	15.600,00
	Iluminação de apresentação	Kit de Iluminação contendo: 12 pares de LED, 04 movies, 01 máquina de fumaça, mesa dmx de luz, aterramento dos equipamentos.	Diária	01	2.066,66	2.066,66
	Projetor	Projetor multimídia de 3000 ansi lumes com controle remoto e cabos necessários para conexão. Resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Entrada compatível: VGA e HDMI	Diária	15	733,33	11.000,00
	Tela de projeção	Tela de projeção de 100" com suporte metálico ou Box truss	Diária	15	383,33	5.750,00
	Impressora multifuncional	Impressora laser colorida multifuncional (impressora, digitalizadora e copiadora), velocidade mínima de 40 ppm, com tonner.	Diária	15	556,67	8.350,00
	Valor total do Lote VI					42.766,66

Lote VII - Transporte						
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. unit (R\$)	Valor méd. total (R\$)
	Ônibus	Aluguel de Ônibus executivo - 44 pax. com motorista, direção hidráulica, combustível, ar-condicionado, tipo executivo.	Diária	12	3.850,00	46.200,00
	Van	Aluguel de van, 18 pax. com motorista, direção hidráulica, combustível, ar-condicionado, tipo executivo.	Diária	25	1.433,33	35.833,33



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



	Carro de passeio	Aluguel de veículo tipo passeio, com motorista, combustível, ar-condicionado.	Diária	30	350,00	10.500,00
	Carro de som	Carro de som para divulgação de ações da Câmara no município. Período de 08h.	Diária	15	166,66	2.500,00
	Valor total do Lote VII					95.033,33

Lote VIII – Locação de espaço						
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. unit (R\$)	Valor méd. total (R\$)
	Locação de espaço físico I	Auditório completo com equipamentos de ar condicionado, sonorização, iluminação e mobiliários para 300 pessoas.	Diária	01	4.638,90	4.638,90
	Locação de espaço físico II	Auditório completo com equipamentos de ar condicionado, sonorização, iluminação e mobiliários para 500 pessoas.	Diária	01	9.083,33	9.083,33
	Valor total do Lote VIII					13.722,23

3.2 A execução dos serviços compreende a contratação dos fornecedores e serviços para o evento, tais como:

a) Alimentação e serviços de buffet:

a.1) A alimentação e bebidas fornecidas pela licitante contratada deverão atender as exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;

a.2) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, serão de responsabilidade da Contratada;

a.3) Todos os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo e transportados em veículo apropriado para que não cheguem com danos ao seu destino;

a.4) A contratada deve providenciar para que os alimentos e bebidas sejam servidos na temperatura adequada;

a.5) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, serão de responsabilidade da Contratada;

a.6) As louças, talheres, bandejas, guardanapos e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffee break e coquetel são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um.

a.7) Fornecer o café, leite, chá ou chocolate quente em garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

a.8) Toda a estrutura para realizar os serviços de buffet e coquetel são de responsabilidade da contratante.

a.9) Todos os insumos utilizados deverão ser com matéria-prima de primeira qualidade, visando o atendimento à contento de acordo com as necessidades de cada evento;

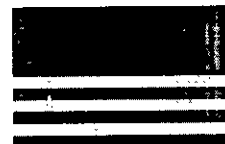
a.10) Organizar os alimentos e bebidas com antecedência mínima de 30 minutos e, quando não for possível em decorrência do tipo de alimento, deve ser entregue ou servida pontualmente no horário solicitado, sem tolerância de atrasos.

b) Decoração:

b.1) Os arranjos, buques e coroas devem ser feitos com matérias-primas de primeira qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114e22 - Doc. 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: <https://eicrba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 116a71b6-b5da-46b3-97fa-c76b5d0e341d

b.2) O transporte e entrega é de responsabilidade da licitante contratada e deverá ser feito em local e horário determinado pelo Cerimonial.

c) Recursos Humanos:

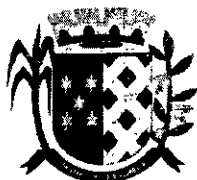
- c.1) Os recursos humanos envolvidos diretamente durante o evento deverão trabalhar devidamente uniformizados, serem ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades.
- c.2) A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;
- c.3) A licitante Contratada é responsável pelo atendimento as normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe.

d) Equipamentos (sonorização, iluminação e multimídia):

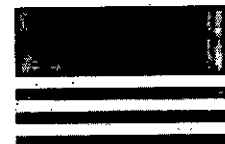
- d.1) os equipamentos deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento;
- d.2) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do Cerimonial;
- d.3) Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados pelo Cerimonial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço ou na data indicada e devem estar prontos para serem utilizados no horário determinado pelo Cerimonial;
- d.4) A licitante contratada deverá fornecer um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição durante todo o evento para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior;
- d.5) A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes da aparelhagem de som são de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo os prepostos acompanharem a utilização dos equipamentos;
- d.6) A montagem e desmontagem de todo o equipamento, incluindo o serviço de transporte do material e do técnico, serão de responsabilidade da Contratada;
- d.7) a licitante Contratada é responsável pelo atendimento as normas de segurança regente do ordenamento jurídico pátrio;
- d.8) A licitante deverá substituir em até 01 (uma) hora antes do início do evento qualquer item ou aparelho que apresente defeito;
- d.9) Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento até 2 (duas) horas antes do início do evento.

e) Mobiliários, Estruturas Temporárias:

- e.1) O mobiliário e as estruturas temporárias deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;
- e.2) O mobiliário deverá ser entregue e as estruturas montadas e toldos instalados nos locais indicados pelo Cerimonial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço ou na data indicada pelo mesmo;
- e.3) A montagem e desmontagem das estruturas e toldos, incluindo o serviço de transporte dos mesmos e do mobiliários, serão de responsabilidade da licitante contratada;
- e.4) Caso o serviço executado não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, a CMI determinará à contratada a regularização imediata;
- e.5) O início da desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerá no final do evento ou no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do evento, tendo a contratada o prazo máximo de 24 horas para concluí-los;
- e.6) A contratada deverá manter a área externa em perfeito estado de conservação e limpeza, durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos mesmos;
- e.7) A contratada deverá disponibilizar todo o material livre de marcas, logotipos ou propagandas;
- e.8) A contratada deverá instalar sapatas niveladoras nos toldos para compensar a declividade do terreno, caso necessário;
- e.9) A contratada deverá instalar barras de reforço para dar estabilidade à estrutura, caso necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114e22 - Doc. 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/legislativo/Doc/seam/Codigo-do-documento:116a71b6-b5da-46b3-97fa-c76b5d8e341d>

e.10) A contratada deverá prestar os serviços de locação, instalação, manutenção, desmonte e retirada eventual, inclusive com substituição de qualquer dos itens objeto de contrato e seus acessórios em caso de desgaste durante o implemento da prestação de serviços.

4 PRAZOS DE ENTREGA DO BEM

4.1 A periodicidade do fornecimento dos itens será conforme necessidade da Administração;

4.2 A contratada deverá prestar o serviço ou entregar o produto na Câmara Municipal de Ilhéus, na Praça J. J. Seabra, s/n, Centro, CEP 45-653-280, Ilhéus/BA, ou em qualquer outro local dentro da cidade, mediante comunicação prévia por meio de e-mail à contratada, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data da realização do evento.

4.3 Eventualmente os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Câmara Municipal de Ilhéus e a licitante contratada as condições dessa prestação de serviços.

4.4 O Contratante poderá cancelar as requisições de fornecimento mediante comunicação ao contratado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para realização do evento, não cabendo qualquer ônus ao mesmo.

4.5 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o contratante ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.

4.6 A Câmara Municipal de Ilhéus rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto/serviço, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

4.7 A responsabilidade pelo recebimento provisório dos produtos e serviços objeto do contrato, ficará a cargo de um membro do Cerimonial, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com especificação, aferido até a finalização do evento.

4.8 O recebimento definitivo deverá ser feito ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo Cerimonial deverá proceder a avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

4.9 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto/objeto desta licitação.

4.10 Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido, será o contratado obrigado a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.11 O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 O objeto deste contrato será recebido e/ou realizado dentro do município de Ilhéus nos horários e locais indicados pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Ilhéus, observando o disposto nos art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

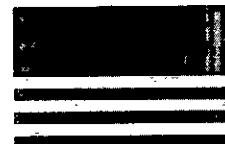
5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto objeto desta licitação.

5.3 A Câmara Municipal de Ilhéus rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114e22 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 116a71b6-b5da-46b3-97fa-c76b5d8e341d

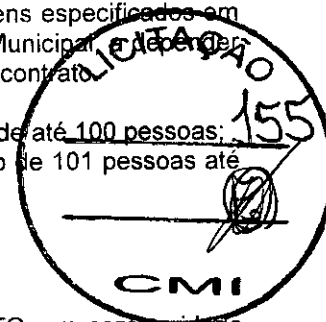
6.1 - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados em toda a Cidade do Ilhéus/Bahia.

6.2 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço próprio de cada evento, a ser emitida pelo Cerimonial da Câmara Municipal, e depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

6.3 - As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

6.3.1 - Até 24h antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 pessoas;

6.3.2 - Até 48h antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 101 pessoas até 500 pessoas.



7 DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

7.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Câmara Municipal de Ilhéus, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.5. A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Câmara Municipal de Ilhéus, considerar imperfeitos;

7.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Ilhéus, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

7.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as reduções ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

7.8.1 As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre as partes;

7.9 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo objeto, do ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

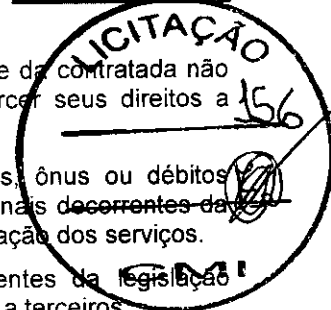
7.10 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, salvo as situações aceitas pelo CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a manter, com o contrato, todas as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



8.2. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.3. A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

8.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

8.5. A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

8.6. A contratada obrigará-se à desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de todos os poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

8.7. Independente da fiscalização do contratante a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante.

8.8. Cabe à contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.9. A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

8.10. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência do contrato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante;

8.13. É vedado à contratada:

- Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato;
- Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do contratante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fornecer à contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados, Expedindo pedido de fornecimento no prazo de 24 horas antes do início do evento, estabelecendo o objeto almejado, a quantidade e o local, dentro do município de Ilhéus;

9.1.1 Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da contratada

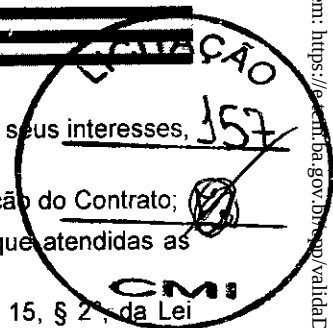
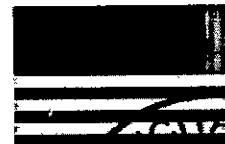
9.1.2 Credenciar, por escrito, junto à contratada, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

9.2 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

9.3 Emitir a Ordem de Fornecimento para execução dos trabalhos da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 9.4 Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 9.5 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 9.6 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 9.7 Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/1993.
- 9.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela não realizada;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, caso haja;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não adimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

10.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2 Retardamento imotivado no cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.3 Paralisação do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4 Uso/entrega de materiais de baixa qualidade;

10.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

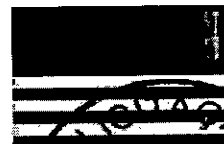
10.3.1 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

10.4 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.5 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a encargo do servidor apontado na Portaria 010/2021, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pela CONTRATADA através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições contratuais.

11.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

11.3 O órgão far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

11.4 A Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.

11.5 Toda troca de informações e correspondências entre a Contratante e a Contratada, bem como todas as instruções da Fiscalização a Contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

11.6 Todos os expedientes escritos da Contratada, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

11.7 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

11.8 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela Contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

11.9 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

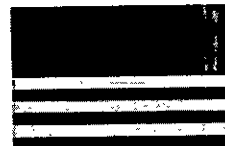
12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se com sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ilhéus, 09 de agosto de 2021.

Núbia Maria Botelho Reis
Assessora de Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:		TELEFONE:
E-MAIL:		CNPJ:
RESPONSÁVEL:		



PLANILHA DE ITENS E VALORES:

(Anexar aqui planilha conforme anexo I, contendo itens e respectivos valores)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

Local, ____ de ____ de ____.

[carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal]

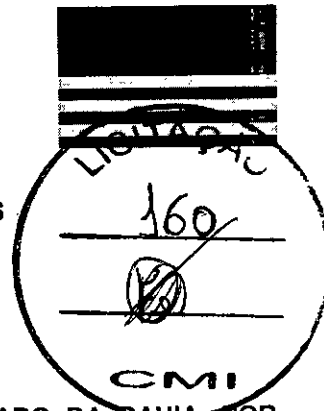
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021



Aos XX dias do mês de XXXX de 202X, O MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.009.816/0001-28, com sede na Praça J J Seabra, Sem Número, Bairro Centro, nesta Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.650-780, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor XXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº xxxx, expedida pela (órgão expedidor) e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado na (endereço completo) CEP: XXX e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **FORNECEDOR** representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial n. 002/2021, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial 002/2021**, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes:

3. Da Vigência do Registro de Preços

3.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

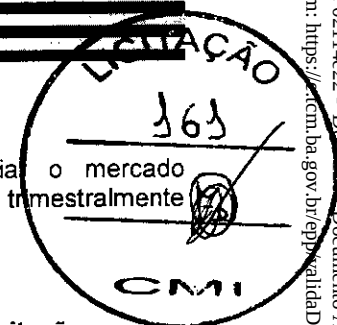
3.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o órgão gerenciador não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Do prazo de Execução

4.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



5. Do Gerenciamento do Registro de Preços

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

6. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

6.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

7. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

7.1. A entrega objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

7.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

7.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

7.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

7.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

7.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

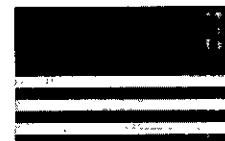
7.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

7.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

7.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114e22 - Doc. 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/emp/assinadoDoc.seam> Código do documento: 116a71b6-b5da-46b3-97fa-c76b5dbe341d

7.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8. Do Recebimento

8.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

8.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

8.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

9. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

9.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência, a:

11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

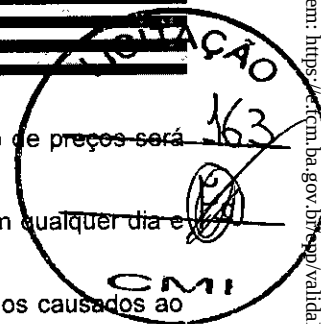
11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou equipamentos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



11.1.8. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Órgão Gerenciador.

11.1.9. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.1.10. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

11.1.11. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

11.1.14. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

11.1.14.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

11.1.14.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

11.1.14.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

10. Obrigações do Órgão Gerenciador

10.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

10.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

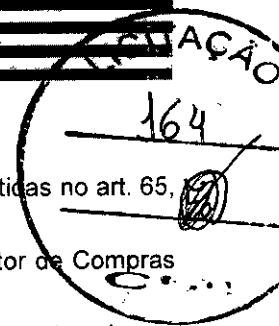
10.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

10.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

10.7. Efetuar o pagamento na forma convencional, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

10.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



11. Das Alterações

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.

11.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

12. Do Reajustamento e Revisão

12.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis.

12.2. Em caso de revisão, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

13. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

13.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

13.3. O Órgão Gerenciador poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

13.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

13.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

14. Das Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

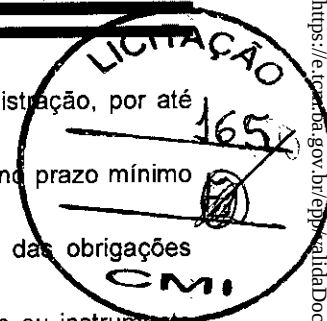
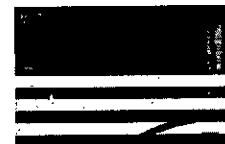
16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.4.4. Não mantiver a proposta;

16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.7. Cometer fraude fiscal;

16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

15. Da Fiscalização

15.1. O setor competente para autorizar serviços e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria correspondente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições da presente Ata de Registro de Preços, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

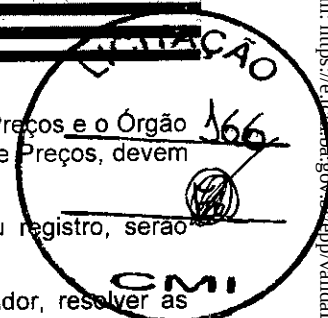
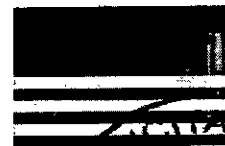
15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



15.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

15.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

15.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. Da Subcontratação

16.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

16.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

17. Da Dotação Orçamentária

17.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

18. Da Publicação

18.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

19. Das Disposições Finais

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

19.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

19.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, na hipótese de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Registro de Preço.

20. Do Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Ilhéus-BA, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXX
PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXX
FORNECEDOR

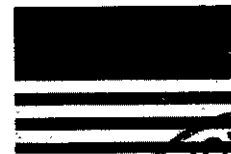
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO IV – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**, que trata do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 002/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas, por meio dos seguintes documentos:

1. Edital;
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo III – Minuta da Ata de registro de preços;
5. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
6. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
9. Anexo VIII – Modelo Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho e Previdência;
10. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
11. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia xx/xx/2021 às xxH – abertura dia xx/xx/2021 às xxh

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

Whats App:

E-mail:

Local e Data:

Nome completo
Assinatura

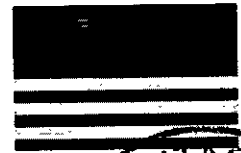
CARIMBO DA EMPRESA:

As pessoas interessadas em ser comunicadas diretamente sobre o andamento desta Licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações, pessoalmente, ou através do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br.

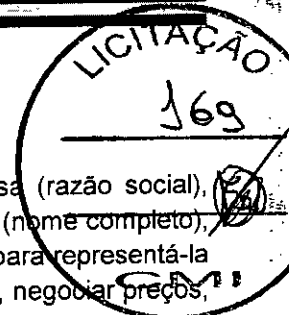
A não remessa deste protocolo exime a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Ilhéus-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

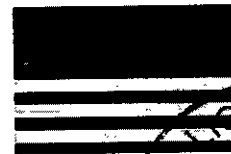
OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Prof. Jerson Almeida Moraes - Doc. 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: <https://cmtba.gov.br/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=1f0a71b6-b5da-4db3-971a-c70b5d0e341d>



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 002/2021** que visa o, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

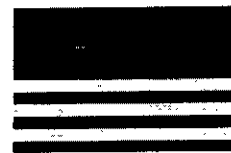
OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Ps¹.: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Ps².: Esta declaração deverá vir acompanhada da Certidão emitida pela junta comercial ou por outro órgão competente atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02.14 de
Doc: 16 - Doc
Assinado Digitalmente por: JERISON ASSUNÇÃO MORAES, em 11/2021 21:20:27
Acesse em: <http://www.cpmilheus.ba.gov.br/epj/valeidoc> sem Código do documento: 116a712a-b5da-46b3-97fa-c706f7b0de341d

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

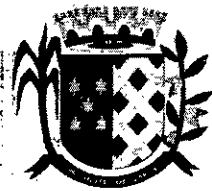
Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

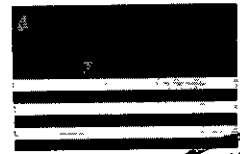
Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do Envelope “B” - Documentos.

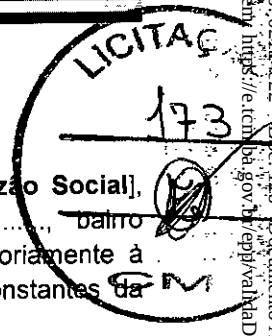


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, executou satisfatoriamente a [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº, os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:



Nº da Nota Fiscal:	Nº do Contrato:
--------------------	-----------------

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

Processo: 0214 de 22 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERISON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Assine em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 116d71b6-b5da-4db3-97fa-c76b5dbec34d



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021



**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS E**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.009.816/0001-28, com sede na Praça J J Seabra, Sem Número, Bairro Centro, nesta Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.650-780, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor XXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº xxxx, expedida pela (órgão expedidor) e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado na (endereço completo) CEP: XXX.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 007/2021 (Pregão Presencial 002/2021)**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

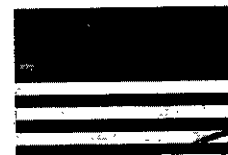
- 1.1. O presente contrato tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial 002/2021**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial 002/2021**, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreende a contratação dos fornecedores e serviços para o evento, tais como:

a) Alimentação e serviços de buffet:

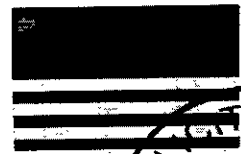
- a.1) A alimentação e bebidas fornecidas pela licitante contratada deverão atender as exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;
- a.2) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, serão de responsabilidade da Contratada;
- a.3) Todos os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo e transportados em veículo apropriado para que não cheguem com danos ao seu destino;
- a.4) A contratada deve providenciar para que os alimentos e bebidas sejam servidos na temperatura adequada;
- a.5) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, serão de responsabilidade da Contratada;



Página 49 de 56



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- e.4) Caso o serviço executado não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, a CML determinará à contratada a regularização imediata;
- e.5) O início da desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerá no final do evento ou no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do evento, tendo a contratada o prazo máximo de 24 horas para concluí-los;
- e.6) A contratada deverá manter a área externa em perfeito estado de conservação e limpeza, durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos mesmos;
- e.7) A contratada deverá disponibilizar todo o material livre de marcas, logotipos ou propagandas;
- e.8) A contratada deverá instalar sapatãs niveladoras nos toldos para compensar a declividade do terreno, caso necessário;
- e.9) A contratada deverá instalar barras de contraventamento para dar estabilidade à estrutura, caso necessário;
- e.10) A contratada deverá prestar os serviços de locação, instalação, manutenção, desmonte e retirada eventual, inclusive com substituição de qualquer dos itens objeto de contrato e seus acessórios em caso de desgaste durante o implemento da prestação de serviços.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ ()**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
- 3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.
- 3.4. Os quantitativos acima são estimativas baseadas na necessidade deste tipo de serviço pela Câmara, não sendo, portanto, de nenhuma forma, obrigatória a utilização total destes por parte da Administração

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:
- | | | |
|-------------------|-----------------|---|
| Projeto Atividade | 01.031.001.200 | Gestão dos Gabinetes Individuais dos Vereadores |
| | 2 | |
| Elemento | 3.3.90.39.00.00 | Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica |
| Despesa | | |
| Elemento | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Despesa | | |
| Fonte de Recurso | 00 | Recursos Ordinários - Tesouro |

5. PRAZOS DE ENTREGA DO BEM

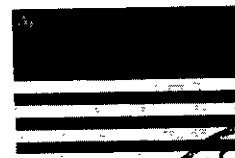
- 5.1 A periodicidade do fornecimento dos itens será conforme necessidade da Administração;
- 5.2 A contratada deverá prestar o serviço ou entregar o produto na Câmara Municipal de Ilhéus, na Praça J. J. Seabra, s/n, Centro, CEP 45-653-280, Ilhéus/BA, ou em qualquer outro local dentro da cidade, mediante comunicação prévia por meio de envio de e-mail à contratada, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data da realização do evento.
- 5.3 Eventualmente os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Câmara Municipal de Ilhéus e a licitante contratada as condições dessa prestação de serviços.
- 5.4 O Contratante poderá cancelar as requisições de fornecimento mediante comunicação ao contratado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para realização do evento, não cabendo qualquer ônus ao mesmo.



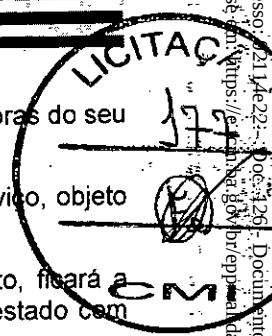
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



Processo: 021/14e22 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERSON ALMEIDA NORAES - 30/11/2017 14:20:27
Acesse em: https://www.trepa.gov.br/epm/ataDoc.aspx?CodigoDoDocumento=116a71b6-b5da-4d6b-971a-c76b5d0e3419



5.5 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o contratante ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.

5.6 A Câmara Municipal de Ilhéus rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto/serviço, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

5.7 A responsabilidade pelo recebimento provisório dos produtos e serviços objeto do contrato, ficará a cargo de um membro do Cerimonial, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com especificação, aferido até a finalização do evento.

5.8 O recebimento definitivo deverá ser feito ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo Cerimonial deverá proceder a avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

5.9 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto/objeto desta licitação.

5.10 Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido, será o contratado obrigado a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11 O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

6.1 O objeto deste contrato será recebido e/ou realizado, dentro do município de Ilhéus nos horários e locais indicados pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Ilhéus, observando o disposto nos art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto objeto desta licitação.

6.3 A Câmara Municipal de Ilhéus rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados em toda a Cidade do Ilhéus/Bahia.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço próprio de cada evento, a ser emitida pelo Cerimonial da Câmara Municipal, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

7.3 - As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

7.3.1 - Até 24h antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 pessoas;

7.3.2 - Até 48h antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 101 pessoas até 500 pessoas.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que de acordo aos termos estabelecidos no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. DAS GARANTIAS

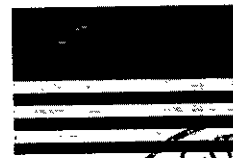
9.1. Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato.



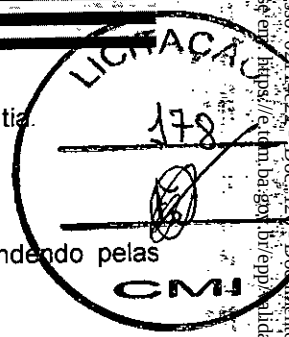
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



Processo: 021.1462- Doc: 126- Documento Assinado Digitalmente por: JERSON ALMEIDA MORAES - 80114621 21:20:27
Acesse em: https://cmi.ba.gov.br/epi/validaDoc.shtm Código do documento: 116a71b6-53da-46b3-97fa-c76b5d0e341d



9.2. Os serviços executados, em razão de sua natureza, não poderão ser dotados de garantia.

10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A **CONTRATADA** deve:
 - 10.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
 - 10.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
 - 10.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
 - 10.2.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 10.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 10.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
 - 10.2.10. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência contido no Processo que originou esta contratação, que é parte integrante deste contrato.
- 10.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:
 - 10.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 10.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 10.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.4. A **CONTRATANTE** deve:
 - 10.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;
 - 10.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
 - 10.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
 - 10.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 10.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 10.4.6. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência contido no Processo que originou esta contratação, que é parte integrante deste contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

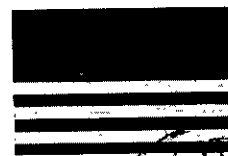
- 11.1. Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização são os seguintes:
xxxxxx - Gestor de Contrato;
xxxxxx - Fiscal de Contrato.



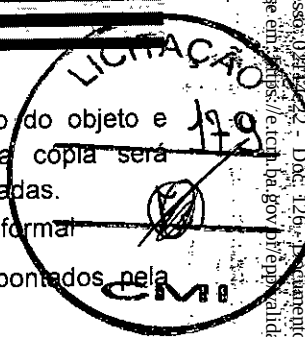
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



Processo: 007/2021 Doc: 126
Assinatura Digital: JERISON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: https://clic.ba.gov.br/app/validaDoc/seam/Código do documento: 116a71db-b5da-4db3-97fa-7695dce3a1d



- 11.2. Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 11.3. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante ato formal.
- 11.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e o devido processo.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 13.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao **Pregão Presencial n.º 002/2021**, constante do **Processo Administrativo 007/2021**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao citado processo.

15. DO PAGAMENTO

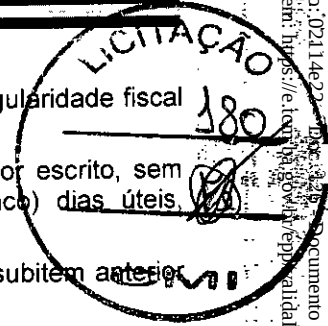
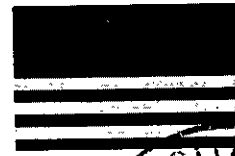
- 15.1. Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após emissão de Nota de Empenho pela CONTRATANTE.
 - 15.1.1. Objetos realizados sem previsão contratual ou sem autorização da CONTRATANTE, não serão faturados e pagos.
- 15.2. Os objetos serão medidos, exclusivamente, pelas Autorizações de Compra efetivamente realizadas, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.
- 15.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do documento fiscal, do relatório de comprovação da execução e dos documentos que comprovam a manutenção da regularidade fiscal.
- 15.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 15.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
 - 15.5.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Contratante.
 - 15.5.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



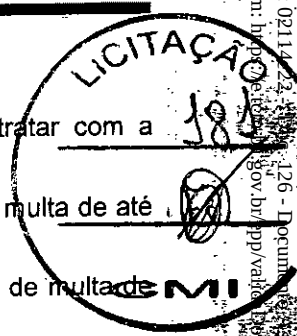
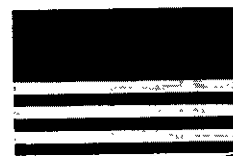
- 15.6. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, devendo estarem vigentes na data do faturamento.
- 15.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar esclarecimentos.
- 15.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de esclarecimento de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 15.8.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão contratual.
- 15.8.2. Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento por culpa da Contratada, o prazo fluirá a partir de sua regularização.
- 15.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, de forma cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 15.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ilhéus-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. Fizer declaração falsa;
- 16.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
- 16.3.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



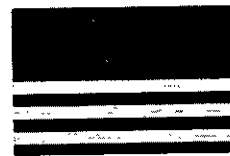
- 16.3.2. Multas;
- 16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ilhéus por prazo não superior a dois anos;
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 16.6. Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 16.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 16.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 16.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 16.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 16.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 16.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.
- 16.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.

17. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ilhéus-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- 17.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo nº 11.666/93 - Doc. 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERISON A. SILVA DA MORAES - 30/12/2021 21:20:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/licitaDoc.seam> Código do documento: 116671635da-46b3-97fa-c76b-200e3a1d

geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilhéus-BA, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXX
PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Re: Edital 002/2021

licitacao@ilheus.ba.leg.br

17 de Agosto de 2021 17:16

Para: "Formar - Formaturas e Eventos" <formar.contato@gmail.com>

Prezados,

Segue arquivo do edital bem como link para download: <https://www.camarailheus.ba.gov.br/site/editais>.

Atenciosamente,

Wilane de Freitas,
Pregoeira.

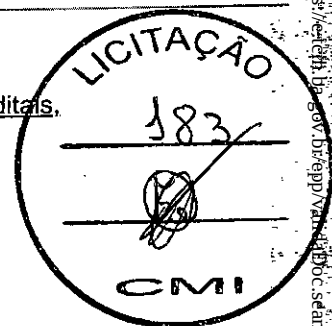
16 de Agosto de 2021 18:25, "Formar - Formaturas e Eventos" <formar.contato@gmail.com> escreveu:

Boa noite.

gostaríamos de solicitar o edital 002/2021, referente a eventos da camara de vereadores de Ilheus.

FORMAR EVENTOS

FONE: (73)3211-8272



Processo: 021-422-8200-126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERISON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 18:27
Acesse em: <https://e-cdn.b6.gov.br/evp/van/120DocSeam> Código do documento: 116a71b6-b5da-40b3-978a-c76b5d0e3d10



licitacao@ilheus.ba.leg.br

Para: "Missinho Mendes" <missinhomendessonorizacao@gmail.com>

Segue arquivo do edital bem como link para download: <https://www.camarailheus.ba.gov.br/site/editais>.

Wilane de Freitas,
Pregoeira.

19 de Agosto de 2021 11:42, "Missinho Mendes" <missinhomendessonorizacao@gmail.com> escreveu:

Fineza enviar-nos Edital do Pregão Presencial nº 002/2021. Seguem os os dados da nossa empresa;
Missinho Mendes Equio. Audio, Video, Eventos e Produções Ltda

CNPJ 00.249.876/0001-76

Rua Almirante Barroso 93, Centro, Itabuna - BA 45600-290

Fone 73-98816-6000.

Grato,

Missinho Mendes

Administrador,

Re: SOLICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021

licitacao@ilheus.ba.leg.br

23 de Agosto de 2021 14:23

Para: "TRANSEGURO TRANSPORTADORA, LOC E SERVICOS"
<transegurobahia@hotmail.com>

Prezados,

Segue arquivo do edital bem como link para download: <https://www.camarailheus.ba.gov.br/site/editais>

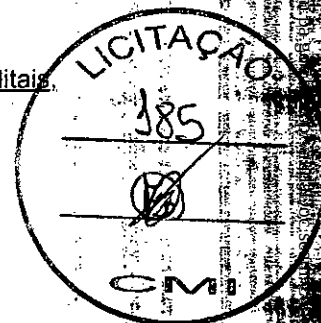
Atenciosamente,

Wilane de Freitas,
Pregoeira

23 de Agosto de 2021 14:19, "TRANSEGURO TRANSPORTADORA, LOC E SERVICOS"

<transegurobahia@hotmail.com> escreveu:

BOA TARDE, VENHO ATRAVÉS DESDE PEDIR O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE NUMERO 002/2021.





Missinho Mendes Com. e Rep. de Equip. de Audio, Eventos
e Produções Fonogr. Ltda. CNPJ 00.249.876/0001-76



Processo: 02114e22 - Doc. 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 116a71b6-b5da-46

MM STUDIOS

CREDENCIAMENTO - DOCUMENTAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

RECEBIMENTO DE EDITAL

A Empresa **MISSINHO MENDES EQUIP DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO 93, CENTRO, ITABUNA-BA

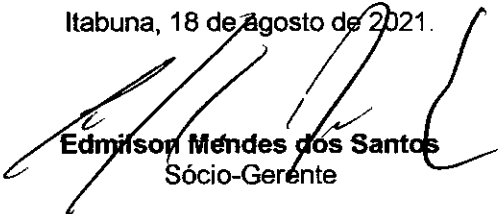
Tel: (73) 98816-6000 E 98812-1780

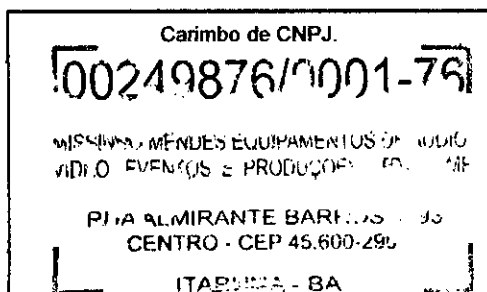
Email: missinhomendessonorizacao@gmail.com

Recebemos o Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, que trata da contratação de pessoa jurídica para sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados, dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Ilhéus-BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

Atenciosamente

Itabuna, 18 de agosto de 2021.


Edmilson Mendes dos Santos
Sócio-Gerente










REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.249.876/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/10/1994

NOME EMPRESARIAL
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M M STUDIOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
73.11-4-00 - Agências de publicidade
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALMIRANTE BARROSO

NÚMERO
93

COMPLEMENTO

CEP
45.600-290

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITABUNA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DUDU@OKBAHIA.COM.BR

TELEFONE
(73) 3617-0080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

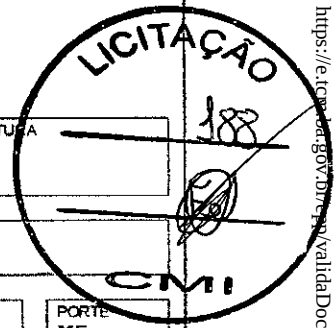
SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

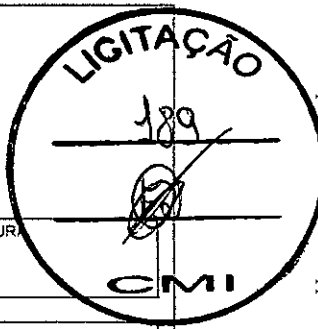


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2020 às 10:04:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.249.875/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/1994	
NOME EMPRESARIAL MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO		NÚMERO 93		COMPLEMENTO *****	
CEP 45.600-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITABUNA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DUDU@OKBAHIA.COM.BR			TELEFONE (73) 3617-0080		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2020 às 10:04:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

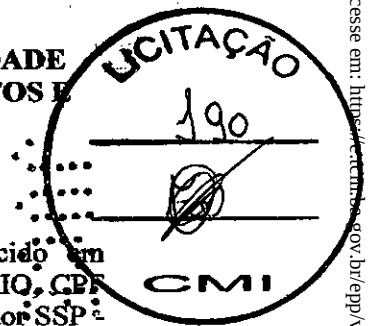
[Assinaturas manuais]
 26/05/2020 10:09



Processo: 02114e22 - Doc. 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 116a71b6-b5da-46b3-97fa-c76b5d8e341d

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUÇOES LTDA ME**

CNPJ nº 00.249.876/0001-76



EDMILSON MENDES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 264.322.695-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1374561, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FELIPE ARGOLO (1 ATÉ 389), 387, CASA, CASTÁLIA, ITABUNA, BA, CEP 45.603-180, BRASIL.

JOSE NILSON SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1944, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 112.339.745-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1884918, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FREI ANTÔNIO, 37, CASA, SARINHA ALCÂNTARA, ITABUNA, BA, CEP 45.608-055, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇOES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201494781, com sede Rua Almirante Barroso, 93, Centro Itabuna, BA, CEP 45.600-290, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.249.876/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 978.995.345-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 60211820, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA CAMPINAS, 79, SEGUNDO ANDAR, MANGABINHA, ITABUNA, BA, CEP 45.600-540, BRASIL. Neste ato, é admitido na sociedade em substituição ao Sr. José Nilson Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio(a) JOSE NILSON SILVA, que cede e transfere, por vendas, as suas 1.600 (mil e seiscentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), direitos e demais haveres para o sócio admitido, JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica, neste ato, alterado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente

Req: 81700000439530

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97675565 em 30/06/2017
Protocolo 174538545 de 26/05/2017

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇOES LTDA ME NIRE 292014:
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15570922629378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUCOES LTDA ME**

CNPJ nº 00.249.876/0001-76

subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDMILSON MENDES DOS SANTOS	294,000	R\$ 294.000,00
JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAIS	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA. – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEÚDO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO TEATRAL; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS; E SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS..

CNAE FISCAL

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81700000439530

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97675565 em 30/06/2017
Protocolo 174538545 de 26/05/2017

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME NIRE 292014:

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 15570922629378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2017

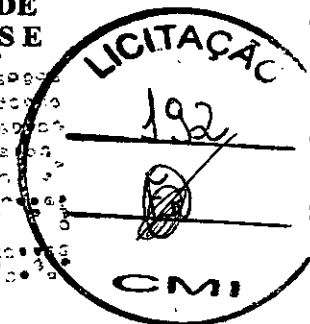
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUCOES LTDA ME**

CNPJ nº 00.249.876/0001-76

- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios
prediais
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02 - casas de festas e eventos
9001-9/01 - produção teatral
9001-9/02 - produção musical
9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,
exceto andaimes
7729-2/99 - aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados
anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e
artísticas
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas
temporárias
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na
internet
7311-4/00 - agências de publicidade
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de
comunicação
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos



DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA. A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE É EXERCIDA
PELOS SÓCIOS, EDMILSON MENDES DOS SANTOS E JOÃO PAULO
FERREIRA DOS SANTOS, ISOLADOS OU CONJUNTAMENTE, QUE SE
INCUBEM DE TODAS AS OPERAÇÕES E REPRESENTAM A SOCIEDADE
ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81700000439530



Certifico o Registro sob o nº 97675565 em 30/06/2017
Protocolo 174538545 de 26/05/2017

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME NIRE 200214
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15570922629378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 3

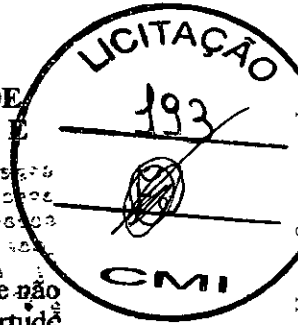
[Handwritten signature]



Processo: 02114e22 Doc. 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 116a71b6-b5da-46b3-97fa-c76b5dbe341d

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUCOES LTDA ME**

CNPJ nº 00.249.876/0001-76



CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABUNA – BA.

CLÁUSULA NONA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

EDMILSON MENDES DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/12/1961, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 264.322.695-04, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1374561, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado no(a) **RUA FELIPE ARGOLO (1 ATÉ 389), 387, CASA, CASTÁLIA, ITABUNA, BA, CEP 45.603-180, BRASIL.**

JOSE NILSON SILVA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/10/1944, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 112.339.745-72, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1884918, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado no(a) **RUA FREI ANTÔNIO, 37, CASA, SARINHA ALCÂNTARA, ITABUNA, BA, CEP 45.608-055, BRASIL** únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que vem girando sob a denominação social de **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME**, com sede na rua Almirante Barroso 93, centro, Itabuna – BA, CEP 45600-290, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº 29201.494781, em 17.10.1994, inscrita no CNPJ 00.249.876/0001-76.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Req: 81700000439530

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97675565 em 30/06/2017
Protocolo 174538545 de 26/05/2017

Nome da empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME** NIRE 292014
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15570922629378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUÇOES LTDA ME**

CNPJ nº 00.249.876/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇOES LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201494781, com sede social na Rua Almirante Barroso, 93, Centro Itabuna, BA, CEP 45.600-290, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.249.876/0001-76.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEÚDO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO TEATRAL; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS; E SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS..

CNAE FISCAL

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - casas de festas e eventos

9001-9/01 - produção teatral

Req: 81700000439530

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97675565 em 30/06/2017
Protocolo 174538545 de 26/05/2017

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇOES LTDA ME NIRE 292014
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15570922629378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUCOES LTDA ME**

CNPJ nº 00.249.876/0001-76



9001-9/02 - produção musical
9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7729-2/99 - aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 - agências de publicidade
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente no país, assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
EDMILSON MENDES DOS SANTOS	294.000	294.000,00
JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	6.000	6.000,00
TOTAIS	300.000	300.000,00

Req: 81700000439530



Certifico o Registro sob o nº 97675565 em 30/06/2017
Protocolo 174538545 de 26/05/2017

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME NIRE 292014
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15570922629378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 6



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUCOES LTDA ME**

CNPJ nº 00.249.876/0001-76

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios: EDMILSON MENDES DOS SANTOS E JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, podendo assinar em conjuntamente ou separadamente, com poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - - Os administradores usam a denominação social assinando contratos, emitindo cheques e títulos, aceitando duplicatas e em todos os demais atos inerentes à administração social, desde que referente aos objetivos da sociedade, sendo-lhes vedado o uso da firma para fins alheios, tais como, avais, endossos de favor, fianças e outras transações alheias aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O uso da denominação social é feito pelos sócios administradores, EDMILSON MENDES DOS SANTOS E JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A título de remuneração pro-labore os sócios administradores, EDMILSON MENDES DOS SANTOS E JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, fazem jús a retirada mensal, atendida a legislação do imposto sobre a renda vigente.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – A Sociedade iniciou suas atividades em 21.09.1994 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincide com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico em conformidade com as disposições legais pertinentes. E os sócios participarão dos lucros e perdas conforme o percentual das quotas de capital.

Req: 81700000439530

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97675565 em 30/06/2017
Protocolo 174538545 de 26/05/2017

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME NIRE 292014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15570922629378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUCOES LTDA ME**

CNPJ nº 00.249.876/0001-76

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço, observado o seguinte:

Parágrafo único – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias; findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de morte de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros da “de Cujos”. Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinta serão apurados com base nos valores de balanço especial levantado na data do falecimento, e serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Na vigência desse instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de um dos sócios, será este excluído da Sociedade, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os direitos e haveres do sócio excluído em razão de impedimento ou incapacidade, conforme preceitua a cláusula décima quarta, supra, serão pagos na forma descrita na cláusula décima terceira deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

Parágrafo Único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste, serão pagos após levantamento do balanço geral da sociedade, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias da data da retirada do sócio e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Req: 81700000439530

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97675565 em 30/06/2017
Protocolo 174538545 de 26/05/2017

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME NIRE 292014
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15570922629378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUCOES LTDA ME**

CNPJ nº 00.249.876/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os direitos e haveres do sócio excluído em razão do impedimento ou incapacidade, conforme preceitua a cláusula décima quinta, supra, serão pagas na forma descrita nessa cláusula deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

Parágrafo Único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste, devem ser pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, em parcelas mensais, e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias da data da retirada do sócio e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação, destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a Sociedade, serão definidos na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios pode ser realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações são aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir “quorum”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Req: 81700000439530



Certifico o Registro sob o nº 97675565 em 30/06/2017
Protocolo 174538545 de 26/05/2017

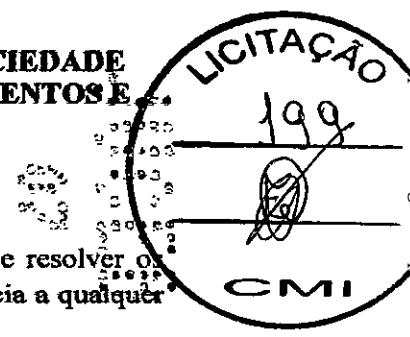
Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME NIRE 292014
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15570922629378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUÇOES LTDA ME**

CNPJ nº 00.249.876/0001-76



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro de Itabuna - BA, com renúncia a qualquer outro, por privilégio que seja.

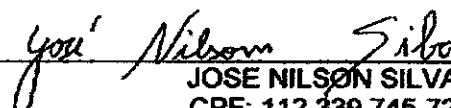
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos neste instrumento são resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

E, por acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual.

ITABUNA - BA, 19 de maio de 2017.



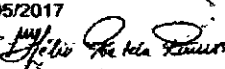
EDMILSON MENDES DOS SANTOS
CPF: 264.322.695-04



JOSE NILSON SILVA
CPF: 112.339.745-72



JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 978.995.345-34

	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2017 SOB Nº: 97675565	
Protocolo: 17/453854-5, DE 26/05/2017	
Empresa: 29.2 0149478 1	
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇOES LTDA ME	HELIO PORTELA RAMOS
	SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000439530

Página 10



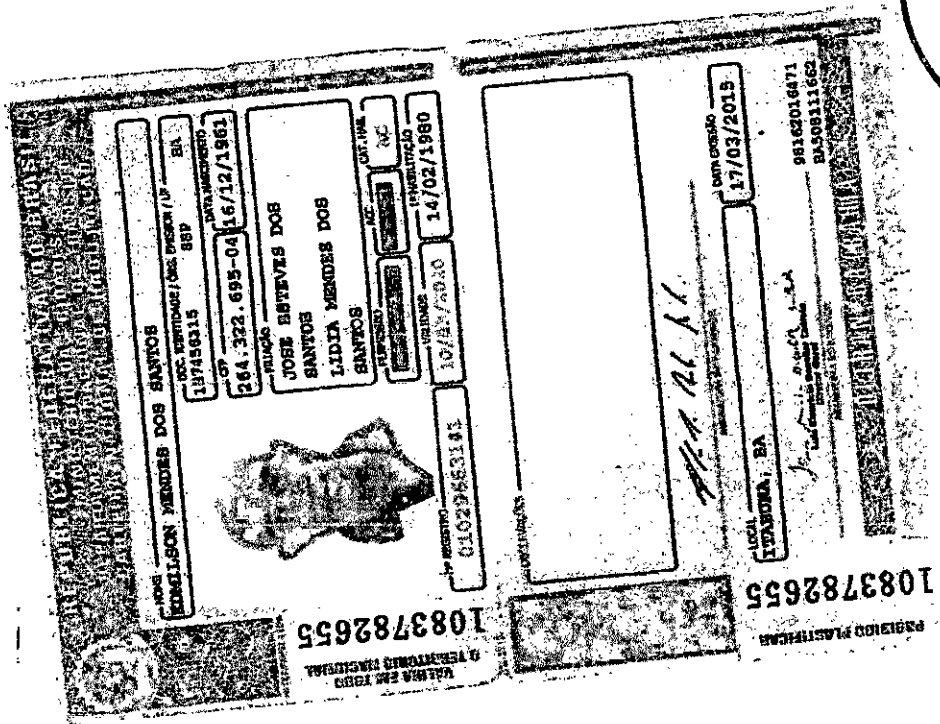
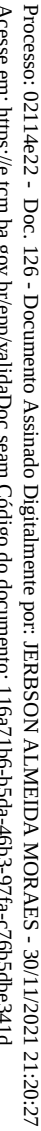
Certifico o Registro sob o nº 97675565 em 30/06/2017
Protocolo 174538545 de 26/05/2017

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇOES LTDA ME NIRE 292014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15570922629378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





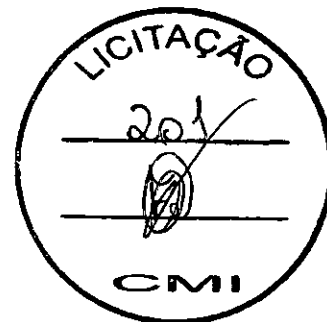
16:00:2023
Responsible



Missinho Mendes Com. e Rep. de Equip. de Audio, Eventos
e Produções Fonogr. Ltda. CNPJ 00.249.876/0001-76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VI



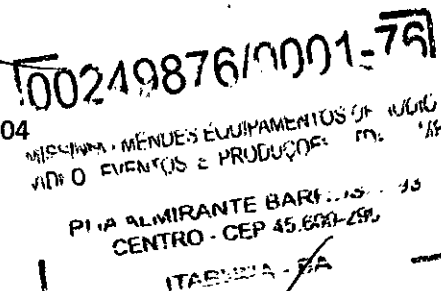
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa MISSINHO MENDES EQUIP. AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 00.249.876/0001-76, com sede na Rua Almirante Barroso 93, térreo, centro, Itabuna – BA, declara, sob as penas da Lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da licitação e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a Lei Nº 8.666/93. Declara ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

Itabuna, 26 de agosto de 2021

Edmilson Mendes dos Santos

RG 1.374.561 SSP BA – CPF 264.322.695-04





Missinho Mendes Com. e Rep. de Equip. de Audio, Eventos
e Produções Fonogr. Ltda. CNPJ 00.249.876/0001-76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VII

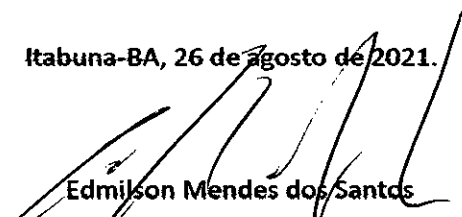


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

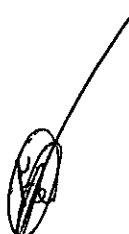
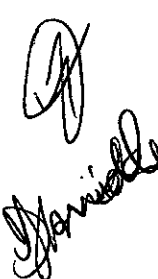
A EMPRESA MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 00.249.876/0001-76, sediada na rua Almirante Barroso 93, Centro, Itabuna-BA, CEP 45600-290, através do seu Representante-Legal, declara sob as penas da Lei que:

- Cumpre plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Itabuna-BA, 26 de agosto de 2021.

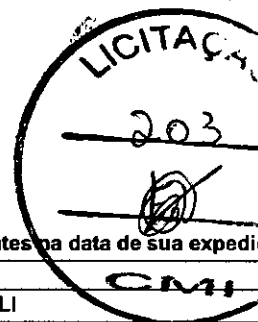

Edmilson Mendes dos Santos
Representante-Legal

00249876/0001-76
MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO
VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
RUA ALMIRANTE BARROSO 93
CENTRO - CEP 45.600-290
ITABUNA - BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Processo: 02114e22 - Doc. 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: <https://regin.juceb.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=1169-1169-0504-4003-97a-c7-0050de341d>

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600579314	00.249.876/0001-76	17/10/1994	21/09/1994

Endereço:

RUA CASTRO ALVES, 312, SANTO ANTÔNIO, ITABUNA, BA - CEP: 45602025

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEÚDO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; LICENÇAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO TEATRAL; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS; E SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

TITULAR/ADMINISTRADOR

Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
EDMILSON MENDES DOS SANTOS 264.322.695-04	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS
Data: 2/02/2021 Número: 29600579314	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Observação

218187424



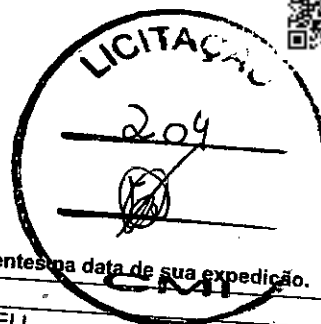
CONTROLE: 48.577.061.911.63 CPF SOLICITANTE: 017.336.485-34 NIRE: 29600579314 Emitida: 13/08/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

página: 1/2

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Processo: 02114e22 - Doc. 126 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:27
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/validacaoDoc.aspx?CodigoDoDocumento=116a71b6-b5da-46b3-97fa-c76b5d0e341d>

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600579314	00.249.876/0001-76	17/10/1994	21/09/1994
Endereço: RUA CASTRO ALVES, 312, SANTO ANTÔNIO, ITABUNA, BA - CEP: 45602025			

SALVADOR - BA, 13 de Agosto de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218187424



página: 2/2

CONTROLE: 48.577.061.911.63 CPF SOLICITANTE: 017.336.485-34 NIRE: 29600579314 Emitida: 13/08/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidacao.aspx>



SIMPLES

Brisca

Simples
ServiçosSimei
Serviços

Início Voltar

>Consulta Optantes

Data da consulta: 25/08/2021 11:11:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 00.249.876/0001-76

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

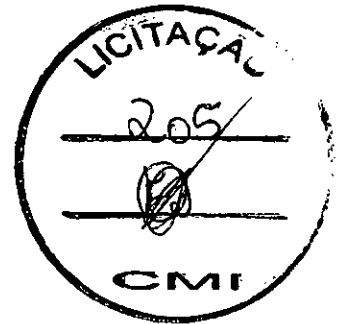
Nome Empresarial: **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E
PRODUCOES EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI****+** Mais informações

Voltar (/consultaoptantes)

Gerar PDF





Missinho Mendes Com. e Rep. de Equip. de Audio, Eventos
e Produções Fonogr. Ltda. CNPJ 00.249.876/0001-76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
MM STUDIOS
CNPJ: 00.249.876/0001-76

